



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 4

ATA DA 004^a SESSÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2025

SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e dois minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada), Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 2^a Sessão do ano de 2025.

JULGAMENTOS

PAUTA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600344-36.2024.6.18.0080

ORIGEM: SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI (80^a ZONA ELEITORAL - MATIAS OLÍMPIO/PI)

RELATORA: DESEMBARGADORA LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL - VEREADOR - CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS - DEVOLUÇÃO DE VALORES

RECORRENTE: JOSÉ BERNARDO SILVA LIMA JÚNIOR

ADVOGADO: FRED DE SOUSA PARENTE MACHADO (OAB/PI: 23.231)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as[os] Juízas[es] do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para reduzir o valor da sanção de recolhimento ao Tesouro Nacional ao montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mantendo-se a aprovação com ressalvas das contas do candidato José Bernardo Silva Lima Júnior nas

Eleições Municipais de 2024, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600271-30.2024.6.18.0059

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/PI (59^a ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - RECOLHIMENTO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LÍGIA SAMPAIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (OAB/PI: 5.453)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Rodrigo Augusto da Costa (OAB/PI: 5.453). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar as contas de LÍGIA SAMPAIO DE OLIVEIRA, candidata ao cargo de Vereadora do município de Cristino Castro/PI nas Eleições de 2024, afastando a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores despendidos com o FEFC — art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600323-89.2024.6.18.0038

ORIGEM: BETÂNIA DO PIAUÍ/PI (38^a ZONA ELEITORAL – PAULISTANA/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - DESAPROVAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOSÉ IDÍLIO CAVALCANTE E AURICÉLIA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCON MILTON RODRIGUES FARIAS RAMOS (OAB/PI: 18.692)

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600258-61.2024.6.18.0049

ORIGEM: NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI (49^a ZONA ELEITORAL – PORTO/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MIZAEL FORTES VAZ

ADVOGADO: VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI: 2.040)

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar as contas de MIZAEL FORTES VAZ, candidato ao cargo de Vereador do município de Nossa Senhora dos Remédios/PI nas Eleições de 2024 — art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600365-52.2024.6.18.0002

ORIGEM: TERESINA/PI (2^a ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - APROVAÇÃO COM RESSALVAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO -

RECORRENTE: JOSÉ GOMES DA SILVA NETO

ADVOGADOS: LUIZ RICARDO MEIRELES MACEDO (OAB/PI: 14.263) E PAULO DIEGO FRANCINO BRÍGIDO (OAB/PI: 10.851)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízas/jes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas de JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, candidato ao cargo de Vereador do município de Teresina/PI nas Eleições de 2024, mantendo-se, porém, a obrigatoriedade de devolução ao Tesouro Nacional do importe de R\$ 983,11 (novecentos e oitenta e três reais e onze centavos) — art. 32, § 1º, VI, da Resolução TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600226-18.2024.6.18.0094

ORIGEM: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI(94ª ZONA ELEITORAL – OEIRAS/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - RECOLHIMENTO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO FRANCISCO DANTAS

ADVOGADO: ALCENOR LOPES MARTINS (OAB/PI: 16.834)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Alcenor Lopes Martins (OAB/PI: 16.834). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízas/jes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença tão somente no tocante ao valor a ser recolhido ao erário, reduzindo-o ao montante de R\$ 3.210,70 (três mil duzentos e dez reais e setenta centavos), a título de recursos de origem não identificada (art. 32, § 1º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019), mantendo-se a desaprovação das contas, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno

César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600313-30.2024.6.18.0043

ORIGEM: REGENERAÇÃO/PI (43ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2024 - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO

RECORRENTE: JAQUELINE MENDES DE LIMA

ADVOGADA(O/S): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI: 5.446), MANOEL MUNIZ NETO (OAB/PI: 12.149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PI: 5.454) E CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PI: 3.156)

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar de nulidade da sentença, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600061-60.2024.6.18.0032

ORIGEM: ALTOS/PI (32ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA IRREGULAR - PROPAGANDA NEGATIVA - FAKE NEWS - PROCEDÊNCIA - MULTA

RECORRENTE: WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA

ADVOGADOS: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276) E YURE NUNES DA SILVA (OAB/PI: 19.264)

RECORRENTE: LUÍS CARLOS DE SOUSA JÚNIOR

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276)

INTERESSADA: ANDREIA MARTINS CAVALCANTE

RECORRIDA: COLIGAÇÃO ALTOS É DAQUI PRA MELHOR [MDB/PDT/REPUBLICANOS/PSD] DE ALTOS/PI

ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar suscitada no parecer ministerial, por conseguinte, pela declaração de nulidade da sentença recorrida e o retorno dos autos à instância de origem para realização da citação da representada Andreia Martins Cavalcante, na forma legal prevista, seguido do regular processamento do feito até a prolação de nova sentença, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600378-51.2024.6.18.0002

ORIGEM: TERESINA/PI (2^a ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - APROVAÇÃO COM RESSALVAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOHN WALLACE DE SOUSA

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), LUCAS FELIPE ALVES DA SILVA (OAB/PI: 17.759) E GYSELLY NUNES DE OLIVEIRA (OAB/PI: 21.612)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença de primeiro grau retirando a sanção de devolução de valores ao Tesouro Nacional, mas mantendo-se a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de campanha do candidato JOHN WALLACE DE SOUSA, ante a presença de inconsistências não sanadas em sua prestação de contas, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600159-44.2024.6.18.0097

ORIGEM: NAZÁRIA/PI (97ª ZONA ELEITORAL - TERESINA/PI /PI)

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - RECOLHIMENTO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HILTON LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), LUCAS FELIPE ALVES DA SILVA (OAB/PI: 17.759) E GYSELLY NUNES DE OLIVEIRA (OAB/PI: 21.612)

DECISÃO: ACORDAM as/jos Juízas/les do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600282-36.2024.6.18.0002

ORIGEM: TERESINA/PI (2ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS

RECORRENTE: NILSON ANTÔNIO COELHO ALMEIDA FILHO

ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (OAB/PI: 8.754)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, a advogada Gleyciara de Moura Borges (OAB/PI: 24.398). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: Após o voto do Relator, em consonância com os fundamentos do parecer ministerial, pelo PARCIAL PROVIMENTO do presente recurso, apenas para conhecê-lo, porém mantendo a conclusão da sentença recorrida, pela desaprovação das contas do candidato, o julgamento foi SUSPENSO em face do pedido de vista do Juiz José Maria de Araújo Costa. As|Os demais Juízes|as aguardam voto-vista.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL N° 0600209-91.2024.6.18.0090

ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/PI (90^a ZONA ELEITORAL - SIMPLÍCIO MENDES/PI)

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PRIMO

ADVOGADO: CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO (OAB/PI: 264-B)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida e APROVAR as contas de campanha de Raimundo Nonato de Sousa Primo, candidato ao cargo de Vereador do município de Campinas do Piauí-PI nas Eleições de 2024, nos termos do art. 74, I, da Resolução TSE nº23.607/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) e Valdênia Moura Marques de Sá (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e seis minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 23 DE JANEIRO DE 2025.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/01/2025, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 27/01/2025, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002335349** e o código CRC **EFE7B244**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002335349v3



--